



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.: (0xx22) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 564/2004, DE 19 DE MAIO DE 2004.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Iguaba Grande, estado do Rio de Janeiro, com base no inciso I do artigo 41 da lei 4320/64, combinado com o artigo 8º. da Lei Orçamentária Municipal n. 547/03, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a lei que ora sanciona:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial por anulação no valor total de R\$ 5.000,00(*cinco mil reais*) conforme segue:

<u>Unidade Orçamentária:</u>	5020	Fundo Municipal de Assistência Social	
<u>Função:</u>	08	Assistência Social	
<u>Sub Função:</u>	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
<u>Programa:</u>	0191	Atenção a Criança e ao Adolescente	
<u>Projeto:</u>	2.203	Brinquedoteca (Recurso Especifico)	
<u>Dotação:</u>		<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
33.90.30.00.00		Material de Consumo	R\$ 5.000,00
		Total do Crédito	R\$ 5.000,00

Artigo 2º. A fonte de recurso dos creditos adicionais supracitados se dá pela anulação da dotação abaixo no valor total de R\$ 5.000,00(*cinco mil reais*) conforme segue:

<u>Unidade Orçamentária:</u>	5020	Fundo Municipal de Assistência Social	
<u>Função:</u>	08	Assistência Social	
<u>Sub Função:</u>	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
<u>Programa:</u>	0191	Atenção a Criança e ao Adolescente	
<u>Projeto:</u>	2.203	Brinquedoteca (Recurso Especifico)	
<u>Dotação:</u>		<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
44.90.52.00.00		Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 5.000,00
		Total da Anulação	R\$ 5.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário.

RODOLFO PEDROSA  
PREFEITO